



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

Segunda-feira • 22 de Julho de 2024 • Ano XII • Nº 3863

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Termos Aditivos ..... 02 a 05



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Ronaldo Pereira Lopes / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação  
Penedo - Al

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QUQYOEZFMUE1RJDFQUEZRJ

## Termos Aditivos



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

### **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2024, CUJO OBJETO É A REFORMA DO MIRANTE DO BONFIM, E RESTAURANTE ANEXO, LOCALIZADO NO BAIRRO SR. DO BONFIM, NO MUNICÍPIO DE PENEDO/AL.**

**MUNICÍPIO DE PENEDO**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, sob o número de CNPJ/MF. 12.243.697/0001-00, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, Nº 239, Centro, Penedo-AL, CEP 57.200-000, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela autoridade competente, neste ato representada pela autoridade competente, a Senhora Secretária, Amanda Andréa Santos Lima Lobo, inscrita no CPF Nº 039.243.014-25 e Portaria Nº 16.696, e a empresa **MB DILL ENGENHARIA**, com sede estabelecida na Avenida Santos Filho, nº 90, centro de Igreja Nova/AL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 10.437.778/0001-16, neste ato representada por SR. Michell Barbosa Dill, inscrito no CPF sob nº 066.696.184-09, acordam ADITAR o presente termo ao contrato supra mencionado, tudo de conformidade com as razões aduzidas e documentos constantes do Processo Administrativo **2024.07065382673.O.PMP**, e embasados nas disposições expressas na Cláusula Segunda, item 2.5. Do instrumento supracitado, na Lei nº 14.133 de 2021, art. 75, incs. I, bem assim nas cláusulas e condições aceitas e expressas a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:**

Faz-se necessário aditar os prazos do contrato devido a problemas identificados no telhado e na parte elétrica onde apresentaram problemas de execução por parte da obra inicial, devido a escassez de mão de obra qualificada, e ao alto índice pluviométrico no período. Além disso, houve a necessidade de alteração da planilha orçamentária para acréscimo de itens e a formalização do primeiro termo aditivo, um aditivo de valor. Todos esses fatores ocasionaram no atraso na execução da obra e com isso demandará mais tempo para sua conclusão.

Neste contexto, após análise da justificativa apresentada, não há qualquer óbice à mesma. Assim, para dar continuidade ao contrato acima mencionado, que está previsto para expirar em 18 de junho de 2024, observa-se que o prazo inicial de 120 dias mostrou-se





MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

insuficiente devido a fatores como condições climáticas adversas (período chuvoso) e a necessidade de inclusão de novos serviços, e ajustes na planilha de custos.

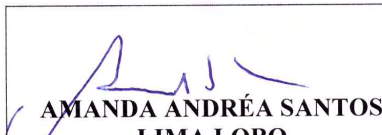
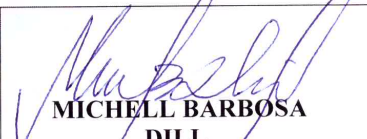
Esses imprevistos resultaram em atrasos significativos no cronograma de execução da obra. As modificações e adaptações realizadas foram essenciais para assegurar o cumprimento dos objetivos técnicos do contrato, garantindo a conclusão adequada do empreendimento. Além disso, o prazo de execução original do contrato, de 120 dias, também mostrou-se insuficiente diante das circunstâncias mencionadas. Novos imprevistos surgiram durante o processo, impactando o progresso da obra e a realização dos pagamentos necessários.

Sendo assim, o que resultou em atrasos na execução dos serviços, ficando prorrogados, o prazo de **vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e o de execução por mais 120 (cento e vinte) dias consecutivos**, contados a partir da expiração dos prazos originais do contrato.

**CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem ratificadas as demais Cláusulas não alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem justos e acordes, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que igualmente o subscreve.

Penedo/AL, 17 de junho de 2024.

 <b>AMANDA ANDRÉA SANTOS LIMA LOBO</b> SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA MUNICÍPIO DE PENEDO/AL	 <b>MICHELL BARBOSA DILL</b> MB DILL ENGENHARIA
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 035/2022, CUJO OBJETO É A  
EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
MANUTENÇÃO E MELHORIAS NAS  
EDIFICAÇÕES DA ESCOLA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO BÁSICA PROFª. MARIA DA  
GLÓRIA PIMENTEIRA.**

**MUNICÍPIO DE PENEDO**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de saúde, sob o número de CNPJ/MF. 12.243.697/0001-00, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, Nº SN, Centro, Penedo-AL, CEP 57.200-000, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela autoridade competente, neste ato representada pela autoridade competente, a Senhor Secretário, Lucino Barros Lucena, inscrita no CPF Nº 029.129.714-54 e Portaria Nº 12.360, e a empresa **RNS CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Teotonio Vilela, 187, Delmiro Gouveia - AL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 16.970.437/0001-98, neste ato representada por Rheostato Ewerton Fernandes Barreto, inscrito no CPF/MF sob nº 012.030.864-90, acordam ADITAR o presente termo ao contrato supra mencionado, tudo de conformidade com as razões aduzidas e documentos constantes do Processo Administrativo E: 2024.20054285997.SAV.PMP e embasados nas disposições expressas no Item 6.3. do instrumento contratual e na Lei Federal nº 8.666/93, art. 65, inciso 1, alíneas "a" e "b" bem assim nas cláusulas e condições aceitas e expressas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR:** O valor global atual do contrato que é de R\$ 485.942,48 (Quatrocentos e Oitenta e Cinco Mil, Novecentos e Quarenta e dois Reais, e Quarenta e Oito Centavos) em decorrência da adequação da planilha orçamentária, recebe um acréscimo de R\$ 119.999,81 (Cento e Dezenove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais, e Oitenta e Um Centavos) passando, com isto, o valor global consolidado do contrato para R\$ 605.942,29 (Seiscentos e Cinco Mil, Novecentos e Quarenta e Dois Reais, e Vinte Nove Centavos)- Data Base: SETEMBRO/2021, que representa um impacto financeiro de 24,69%, de conformidade com a Planilha de Quantidades e Preços que integra este instrumento.

**PARAGRAFO ÚNICO:** Estas readequações decorrem da imprescindibilidade de se promover acréscimos de quantidades / inclusão de serviços novos não contemplados

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00  
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 239, CENTRO HISTÓRICO - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS  
TELEFONE (82) 3551-2727 - seinfra@penedo.al.gov.br  
<http://www.penedo.al.gov.br>



LUCIANO BARROS Assinado de forma digital por  
LUCIANO BARROS  
LUCENA:02912971454  
1454  
Dados: 2024.06.19 15:56:07  
-03'00



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

originalmente, que consoante a metodologia de cálculo consignado nos Acórdãos nº 1.773/2009, 1.981/2009 e 1.463/2010, todos do Plenário do Tribunal de Contas da União, fica consolidada da seguinte forma:

I - O percentual final dos acréscimos / serviços novos corresponde a 24,69%, sendo, 24,69% - quantitativo e 0,0% - qualitativo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:** Para pagamento do objeto decorrente deste Aditivo, os recursos financeiros serão provenientes do Programas de Trabalho: ÓRGÃO: 09.000 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO SEMED; UNID. ORÇAMENTÁRIA: 09.014 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME; PROJETO ATIVIDADE: 2.127 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.9.0.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 3030 FUNDEB 30%, do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:**

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas não alteradas pelo presente instrumento.

Penedo/AL, 19 de Junho de 2024.

<p>LUCIANO BARROS LUCENA:02912971454</p> <p>Assinado de forma digital por LUCIANO BARROS LUCENA:02912971454 Dados: 2024.06.19 15:56:53 -03'00'</p>	<p>RHEOSTATO EWERTON FERNANDES BARRETTO:01203086490</p> <p>Digitally signed by RHEOSTATO EWERTON FERNANDES BARRETTO:01203086490 DN: cn=RHEOSTATO EWERTON FERNANDES BARRETTO, o=1203086490, email=rnsconstrucoesltda@gmail.com Date: 2024.07.18 09:32:08 -03'00'</p>
<p><b>Luciano Barros Lucena</b></p>	<p><b>Rheostato Everton Fernandes Barreto</b></p>
<p>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MUNICÍPIO DE PENEDO/AL</p>	<p>RNS CONSTRUÇÕES LTDA REPRESENTANTE LEGAL</p>